

O PROCESSO DE JUDICIALIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL EM SOROCABA-SP: PARA UM INÍCIO DE CONVERSA

EL PROCESO JUDICIAL EN LA EDUCACIÓN DE LOS NIÑOS EN LA CIUDAD SOROCABA, SAN PABLO, BRASIL: PARA EMPEZAR

THE PROCESS OF JUDICIALIZATION IN EARLY CHILDHOOD EDUCATION IN SOROCABA, SAO PAULO, BRAZIL: FOR A BEGINNING OF CONVERSATION

PETULA RAMANAUSKAS SANTORUM E SILVA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS – UFSCAR
PETULARSS@HOTMAIL.COM
[HTTPS://ORCID.ORG/0000-0002-9030-8767](https://orcid.org/0000-0002-9030-8767)

PAULO GOMES LIMA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS – UFSCAR
PAULOGL.LIMA@GMAIL.COM
[HTTPS://ORCID.ORG/0000-0001-9932-4934](https://orcid.org/0000-0001-9932-4934)

RESUMO: Este trabalho discute a judicialização da política e a exigibilidade do Direito à Educação no contexto do município de Sorocaba, estado de São Paulo (SP), por meio de documentos oficiais do município, das demandas/oferta da educação infantil e os respectivos desafios e encaminhamentos que transversalizam essa relação. A demanda reprimida das vagas em creche no município de Sorocaba pode ser constatada através da observação da quantidade de inscrições no CMU (Cadastro Municipal Único), das ordens judiciais e das solicitações de vaga via conselho tutelar. Conforme dados da Secretaria da Educação de Sorocaba/SP, após o atendimento das solicitações das vagas existentes através do CMU, as ordens judiciais estavam sendo atendidas pelo poder público, ocasionando a superlotação das creches sorocabanas. A demanda é gigantesca, bem como os desafios diários para atendimento das determinações judiciais. Entre o direito da criança e um planejamento, por meio de políticas públicas para os devidos encaminhamentos ainda há um fosso que precisa ser considerado: o espaço da criança como prerrogativa do poder público competente – mas um espaço de qualidade que contribua para a educação da criança.

PALAVRAS-CHAVE: Judicialização. Direito à educação. Educação Infantil.

RESUMEN: Este trabajo discute la judicialización de la política y la exigibilidad del Derecho a la Educación en el contexto de la ciudad Sorocaba, Estado de San Pablo (SP), mediante documentos oficiales de la ciudad, las necesidades versus/ofertas de educación de la primera infancia y los respectivos desafíos y referencias que cruzan esta relación. La demanda reprimida de plazas de guardería en el municipio de Sorocaba puede observarse a través de la observación del número de inscripciones en el Registro Único Municipal (RUM), las órdenes judiciales y las solicitudes de plazas a través del consejo de tutela. Según datos de la Secretaría de Educación de Sorocaba/SP, después de que las solicitudes de vacantes fueran respondidas a través de la RUM, las órdenes judiciales estaban siendo respondidas por el poder público, causando el hacinamiento de las guarderías de Sorocaba. La demanda es gigantesca, así como los desafíos diarios para cumplir con las órdenes judiciales. Entre el derecho del niño y la planificación, mediante políticas públicas para las derivaciones adecuadas, existe todavía una brecha que debe ser considerada: el espacio del niño como una prerrogativa del poder público competente - pero un espacio de calidad que contribuye a la educación del niño.

PALABRAS CLAVE: Judicialización. Derecho a la educación. Educación de la primera infancia.

ABSTRACT: This paper discusses the judicialization of politics and the enforceability of the Right to Education in the context of the municipality of Sorocaba / SP through official documents of the municipality, of the demands / supply of early childhood education and the respective challenges and directions that cross this relationship. The repressed demand for daycare places in the municipality of Sorocaba can be seen by observing the number of enrollments in the CMU (Single Municipal Register), court orders and requests for vacancies via the tutelary council. According to data from the Sorocaba / SP Department of Education, after the requests for vacancies were fulfilled through the CMU, the court orders were being attended to by public authorities, causing overcrowding in the day-care centers in Sorocaba. The demand is gigantic,

as well as the daily challenges to meet the judicial orders. Between the right of the child and planning, through public policies for proper referrals, there is still a gap that needs to be considered: the child's space as the prerogative of the competent public power - but a quality space that contributes to the child's education.

KEYWORDS: Judicialization. Right to education. Early Childhood Education.

INTRODUÇÃO

A judicialização na Educação é uma questão cada vez mais recorrente à medida em que os direitos conquistados historicamente são marginalizados ou ofertados de maneira inadequada e insuficiente. E com a consolidação dos direitos sociais, uma nova singularidade desponta na área do direito: uma relação direta entre o direito e a educação. Acrescido a isto, a Constituição Federal de 1988 reconhece a educação como o primeiro dos direitos sociais, e estabelece em seu artigo 6º que “[...] são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”. (BRASIL, 1988).

Tal reconhecimento acarreta a obrigação do Poder Público em garantir a educação, tendo em vista à igualdade das pessoas e, por outro lado, garante ao interessado o poder de pleitear no Judiciário a sua efetivação. A privação do direito à educação por parte do poder público incorre em responsabilidade jurídica, visto este ser um direito social constitucionalmente previsto. Mas existe um hiato específico: o relacionamento entre o Judiciário e o Executivo na construção de políticas públicas para a educação infantil, e em especial na primeira infância. Nos grandes centros metropolitanos, e para efeitos deste estudo especificamente o município de Sorocaba, no estado de São Paulo (SP), a grande demanda de litígios envolvendo as demandas por vagas em creches, precisa ser vista sob a ótica do propósito de ponderar a respeito da influência da estratégia judicial nas políticas públicas de educação do município. Para início de conversa como propõe o artigo, organizamos o texto em três seções: na primeira discutimos as ofertas e as demandas de matrículas de crianças na educação infantil na cidade de Sorocaba; na segunda seção abordamos os documentos que balizam a proposta da educação infantil no referido município; na terceira seção, a elementar deste artigo, demonstra a dinâmica das ofertas e demandas de vagas no contexto de judicialização e requisição do cumprimento do direito à educação.

A JUDICIALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM SOROCABA/SP

No município de Sorocaba não havia um mecanismo que demonstrasse a demanda por creches, pois os pais e responsáveis percorriam várias unidades de educação infantil de seu interesse deixando em listas de espera o nome de seus filhos e pupilos, até que no final de 2013, através do Decreto n. 20.855 de 21 de novembro de 2013 (SOROCABA, 2013), é criado o CMU (Cadastro Municipal Unificado), que regulamenta as inscrições para as vagas em creche no município, para efeitos a partir do ano de 2014.

Com a criação de tal mecanismo, começou a evidenciar-se o entrave real entre a oferta versus demanda das vagas em creches e, de forma constante e crescente, as ordens judiciais para garantir o acesso às creches começaram a surgir, tomando grandes proporções. Os responsáveis passaram a procurar o poder judiciário e mais precisamente a Defensoria Pública, buscando a efetivação do direito à creche de sua preferência. Nesta seção como se verá, esta discussão foi ampliada, o que solicitou a sua organização a partir da contextualização do município e apre-

sentar a respectiva realidade educacional para no recorte delimitado, as previsões e determinações dos documentos oficiais para a educação e a explicitação da percepção dos diretores de creche sobre o processo de judicialização das vagas em creche no município de Sorocaba/SP.

No que concerne ao percurso histórico das creches do município, conforme Lobo (2008, p. 37) entre os anos 1987 e 1988 surge em Sorocaba/SP o primeiro formato de atendimento às crianças de 0 a 3 anos, com a criação das “creches domiciliares”, de cunho filantrópico e assistencialista, cujas responsáveis diretas eram as “mães crecheiras”.

A creche, durante os anos de 1989 a 1992, altera-se da forma assistencialista para educacional, surgindo as creches institucionais, mas ainda assim administrada pela Secretaria de Promoção Social. No ano de 1997, na gestão do prefeito Renato Fauvel Amary (Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB), foram criadas as “creches da vizinhança”, com a finalidade de aproximar as creches ao local de trabalho dos pais, pois funcionavam com a mesma estrutura das demais creches, porém em casas nas proximidades da rodoviária, e com número reduzido de crianças, mas que em 1999 foram extintas.

A Constituição de 1988 remeteu à educação o dever do “[...] atendimento em creche e pré-escola às crianças de 0 a 6 anos de idade” (artigo 208, item IV – BRASIL, 1988). Desta forma, já em 1989, a Prefeitura de Sorocaba assumiu integralmente essa responsabilidade, que até então era delegada à saúde e à promoção social. A nova concepção de educação da criança de 0 a 6 anos, teve início imediato a absorção gradativa das creches domiciliares, um projeto alternativo que existia na época. As creches municipais passaram a ser efetivamente reconhecidas como um direito à educação, um equipamento educacional destinado ao desenvolvimento integral da criança, retirando-se a conotação de assistencialismo que sempre esteve presente na formação da criança dessa faixa etária (SOROCABA, 2016).

Em outubro de 2013, a Prefeitura de Sorocaba, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, cria a Coordenadoria da Criança e Adolescente, um órgão ligado à área da Defesa e Garantia dos Direitos, com a função de articulação das ações e reflexões sobre a infância. Assim que foi criada, a Coordenadoria iniciou um processo para tornar-se membro da Rede Nacional pela Primeira Infância e, em março de 2014, a Prefeitura de Sorocaba torna-se integrante da referida Rede.

Conforme o Plano Municipal pela Primeira Infância, a cidade possui 89 creches públicas e 57 privadas, atendendo a um total de 10.599 crianças de até 3 anos e a outras 12.267 de 4 a 5 anos e 11 meses em Centros de Educação Infantil (CEI), tanto públicos quanto privados, que totalizam 146 escolas. Na rede pública municipal, 100% dos alunos da educação infantil contam diariamente com a oferta de merenda escolar, além de vivenciarem, na parte pedagógica, temáticas que promovem a conscientização acerca das questões de meio ambiente e das diversidades (SOROCABA, 2016).

Quadro 1 – Aspectos Gerais educação infantil em Sorocaba– Ano de Referência 2015.

Número de creches no município	Públicos	Privados	Total
	89	57	146
Número de estabelecimentos de educação com salas de creche	Públicos	Privados	Total
	54	0	54
Número de matrículas de crianças até 3 anos na modalidade de creche	Área Urbana	Área Rural	Total
	10599	0	10599
Número de centros de educação infantil	Públicos	Privados	Total
	76	57	133
Número de escolas com salas de educação infantil	Públicos	Privados	Total
	18	57	75
Número de matrículas de crianças de 4 e 5 anos e 11 meses na educação infantil	Área Urbana	Área Rural	Total
	12267	0	12267
Número de estabelecimentos de educação infantil públicos e privados em conformidade com os parâmetros curriculares de educação infantil estabelecidos pelo MEC	Área Urbana	Área Rural	Total
	146	0	146
Número de professores da educação infantil	Setor Público	Setor Privado	Total
	839	262	1101

Fonte: Sorocaba (2016, p. 28).

Ao observarmos o “Estudo Demanda Máxima para creches (100% das crianças de 0 a 3 anos): Detalhamento 19 regiões”, elaborado pelo então secretário da educação senhor Flaviano Agostinho de Lima, tendo como ano de referência 2015, podemos perceber que a demanda se concentra na área urbana do município, tendo a esfera pública como grande responsável pelo atendimento dessa demanda. O número de creches públicas e, conseqüentemente, o número de professores estão em número bem superior, se comparados com a esfera privada. É interessante ressaltar que os professores da rede pública são, na sua grande maioria, concursados. O setor privado, ainda que em número menor, possui seu espaço e valor para suprimento da demanda sorocabana, mas atende a um grupo seleto de famílias que possuem um poder aquisitivo melhor e podem arcar com os custos da educação de suas crianças, não necessitando recorrer ao serviço educacional público da cidade. Um outro estudo feito pelo então Secretário da Educação Flaviano Agostinho de Lima, no período do PMPI, demonstra em dados estatísticos a realidade sorocabana:

Tabela 1 – Estudo Demanda Máxima para creches (100% das crianças de 0 a 3 anos): detalhamento 19 regiões.

Código da área de ponderação	Nome da área de ponderação	Zona da cidade	Matriculados PMS em 2013	Matriculados PRIVADAS em 2011	Total de crianças matriculadas	Quantidade de crianças até 3 anos em 2010	Quantidade de crianças até 6 meses em 2010	Quantidade de crianças de 6 meses até 3	DÉFICIT OU SUPÉRÁVIT	PESO% DO DÉFICIT	População total em 2010	Part. % da população	Domicílios particulares e permanentes	Habitantes por domicílios	Projeção SEADE pop.
9	Macro Laranjeiras-Habiteto	Norte	609	91	700	2.384	299	2.085	-1.684	9,8%	38.345	6,5%	11.091	3,5	39.787
4	Macro Parque São Bento	Norte	273	-	273	1.953	263	1.690	-1.680	9,8%	33.443	5,7%	10.521	3,2	34.700
7	Macro Vila Helena	Norte	850	167	1.017	2.686	339	2.347	-1.669	9,7%	44.636	7,6%	13.289	3,4	46.314
14	Macro Vitória Régia	Norte	488	-	488	1.927	246	1.681	-1.439	8,4%	30.224	5,2%	9.127	3,3	31.360
2	Macro Sorocaba I	Oeste	461	39	500	1.913	222	1.691	-1.413	8,2%	33.535	5,7%	10.572	3,2	34.796
13	Macro Formosa	Norte	144	28	172	1.555	203	1.352	-1.383	8,1%	33.620	5,7%	9.858	3,4	34.884
19	Macro Noroeste-Brig.-Apar.-Cajuru	Leste	571	12	583	1.799	216	1.583	-1.216	7,1%	31.038	5,3%	9.939	3,1	32.205
3	Macro Wanel Ville	Oeste	321	75	396	1.583	196	1.387	-1.187	6,9%	26.819	4,6%	6.465	2,8	27.827
8	Macro Nova Sorocaba	Norte	590	71	661	1.668	203	1.465	-1.007	5,9%	33.602	5,7%	10.377	3,2	34.865
18	Macro Eden-Itibi	Norte	436	32	468	1.345	160	1.185	-877	5,1%	28.254	4,8%	9.586	2,9	29.316
12	Macro Fiori-Brasília	Norte	557	177	734	1.507	188	1.319	-773	4,5%	34.560	5,9%	12.242	2,8	35.859
1	Macro Central Parque-Jd. São Paulo	Oeste	200	411	611	1.340	172	1.168	-729	4,3%	30.236	5,2%	10.876	2,8	31.373
17	Macro Leste-Condomínios	Leste	408	96	504	1.173	154	1.019	-669	3,9%	26.474	4,5%	9.987	2,7	27.469
15	Macro Barcelona	Leste	363	114	477	1.086	135	951	-609	3,6%	26.432	4,5%	8.931	3,0	27.426
6	Macro Simus	Oeste	362	281	643	1.239	145	1.094	-596	3,5%	27.780	4,7%	9.983	2,8	28.825
16	Macro Vila Hortência	Leste	336	273	609	922	117	805	-313	1,8%	24.534	4,2%	9.113	2,7	25.456
11	Macro Santa Rosália	Norte	297	337	634	941	131	810	-307	1,8%	29.792	5,1%	11.385	2,6	30.912
5	Macro Campolim	Sul	452	616	1.068	1.077	136	941	-9	0,1%	26.154	4,5%	11.678	2,2	27.137
10	Macro Centro	Centro	601	600	1.201	791	101	690	410	-2,4%	27.147	4,6%	13.118	2,1	28.168
			8.319	3.420	11.739	28.889	3.626	25.263	-17.150	100,0%	586.625	100%	198.138	2,9	608.679

Fonte: Sorocaba (2016, p. 31).

A tabela 1 nos mostra dados importantes: temos a quantificação dos matriculados na rede pública e privada bem como a quantidade de crianças apontadas no Censo 2010 por macro zona, cuja diferença nos remete ao déficit que o município possui de vagas se todas as crianças desejassem vaga em creche, o que é um número muito elevado. Se a tabela nos mostra que existiam 11.739 crianças matriculadas nas redes públicas e privadas em comparação ao déficit de 17.150 fora da creche, temos então a necessidade de criação de vagas de 146% do número de crianças matriculadas para atendimento de total das crianças do período. Ao observarmos atentamente a tabela, vemos novamente que a zona norte é onde a demanda se agrava, e suas macros se revelam em maior número além de possuírem a maior quantidade de crianças em idade de creche, em contraste, por exemplo com as macros centro e sul.

Tabela 2 – Resumo da tabela de demanda máxima para creches por zona / setor.

	DÉFICIT	DEF%	POP. 2013	POP%
NORTE	- 10.819	63%	317.999	52,2%
OESTE	-3.925	23%	122.821	20,2%
LESTE	-2.807	16%	112.557	18,5%
CENTRO	410	-2%	28.168	4,6%
SUL	- 9	0%	27.137	4,5%
	-17.150	100%	608.682	100,0%

Fonte: Sorocaba/SP (2016, p. 32).

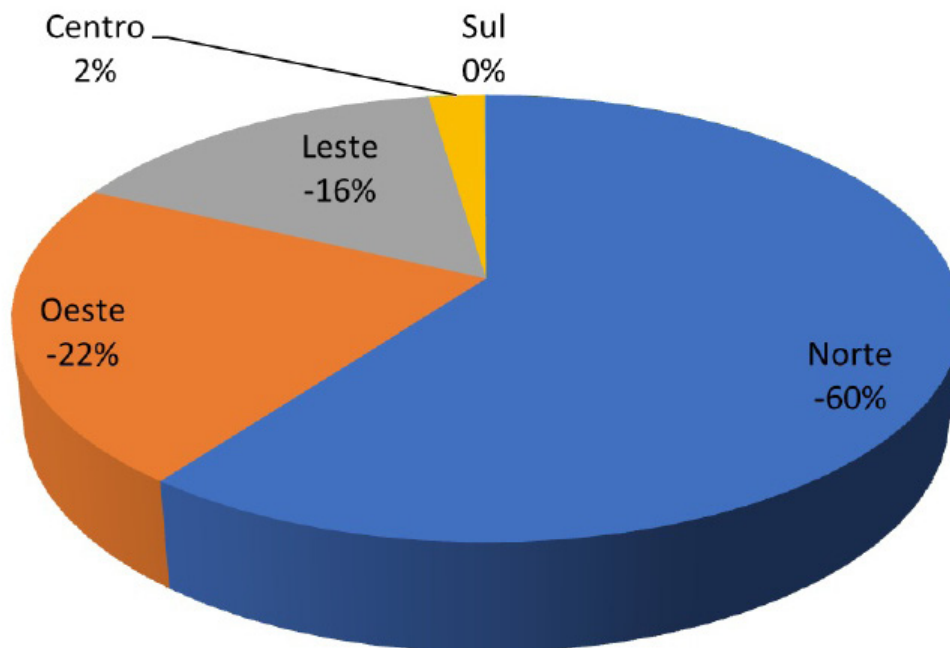
O resumo exposto na tabela 2 sobre o estudo de Demanda Máxima para creches (100% das crianças de 0 a 3 anos): detalhamento de 19 regiões, revela que mais de 50% da população em 2013 (exatos 52,2%) já se encontrava na zona norte da cidade, bem como 63% do déficit da demanda das creches também se encontrava na mesma região. As demais regiões possuíam em 2013 um número muito inferior nas quantificações. Esses números são importantes porque são dados que constam no PMPI e deveriam fazer parte do planejamento e organização do poder público para ações em prol da primeira infância de Sorocaba/SP nos anos subsequentes. Através dos números podemos ver claramente que a zona norte da cidade, no que tange a educação infantil e, especificamente, no que diz respeito as vagas em creches, desde 2013, demonstra que precisa de ações efetivas do poder público para atendimento de sua população.

Buscando observar a situação com um olhar mais acurado para a totalidade do município, a figura 1 abaixo traz os valores percentuais por zona da cidade, onde a zona norte aparece em destaque em proporção, seguida pela zona oeste (com um terço de área gráfica em relação a zona norte), zona leste e zonas sul e central (sendo esta última a única que não possui déficit).

Ao analisarmos o gráfico 1 percebemos quão superior em demanda na educação infantil e, especificamente, no segmento creche é a zona norte em relação às demais regiões da cidade, e a urgência para o atendimento dessa demanda se faz necessário. A proporção percentual em relação às demais áreas é no mínimo três vezes maior, o que acarreta superlotação nas creches existentes nas mesmas proporções. A cidade cresceu, acolhendo novas famílias e indústrias, porém, o atendimento educacional em instituições de educação infantil, in casu, nas creches, não cresceu de forma proporcionalmente satisfatória em relação a população desta área da cidade.

Não podemos deixar de esclarecer que além das instituições da rede municipal e privada, existem entidades conveniadas que atendem a educação infantil. Neste ano, conforme o site oficial da Secretaria de Educação de Sorocaba, existem 11 creches conveniadas, todas atendendo as crianças em período integral, das quais quatro estão localizadas na zona norte. E outra questão que recentemente desponta na atual gestão municipal é a terceirização da educação, e a proposta é que esta seja iniciada nas creches.

Figura 1 – Estudo da demanda máxima para creches – Déficit por zona.



Fonte: Dados da pesquisa a partir da base nos dados de Sorocaba/SP (2016, p. 32). Elaboração pelos autores.

DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP SOBRE EDUCAÇÃO ESCOLAR

A cidade Sorocaba tem produzido vários documentos, nos mais diversos sentidos, no que se refere à educação por meio da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação. Além das leis, decretos e demais legislações via Câmara Municipal e do Executivo. Para efeitos deste estudo, selecionamos apenas alguns que julgamos mais relevantes dentro do universo da educação infantil e das políticas públicas para a primeira infância. Dentre eles está o Plano Municipal pela Primeira Infância (SOROCABA, 2016), elaborado durante a gestão do então prefeito Antônio Carlos Pannunzio, membro do PSDB, pelo Comitê Municipal pela Primeira Infância, representado pela então primeira-dama e presidente do Fundo Municipal de Solidariedade Maria Inês Moron Panunzzio e o secretário de educação Flaviano Agostinho de Lima, que reuniu profissionais das diversas secretarias municipais, bem como pessoas representativas da sociedade, inclusive “[...] crianças – que tiveram voz e vez, visto que o Plano foi articulado para atender às reais necessidades delas” (SOROCABA, 2016, p. 7).

O documento apresenta um histórico da realidade Sorocaba, dados, diagnósticos, ações e metas, tratativas sobre saúde da criança, educação infantil, brincar, assistência social, violência, diversidade, formação dos profissionais para a primeira infância, dentre outros, além de monitoramento e avaliação do plano.

O Plano Municipal pela Primeira Infância, define que:

A Primeira Infância compreende desde a gestação, nascimento, até os seis anos de idade, quando a criança ingressa na educação formal. Trata-se de uma fase crucial para o desenvolvimento, na qual a criança precisa ter acesso garantido a cuidados, a estímulos, à saúde, à educação, à proteção social e infraestrutura, bem como a espaços de cultura e lazer, que devem ser promovidos pela família, pelo Estado e pela Sociedade em geral (SOROCABA, 2016, p. 20).

Conforme o Plano Municipal pela Primeira Infância (SOROCABA, 2016), a cidade de Sorocaba contabilizava 51.632 crianças na faixa da Primeira Infância (IBGE, 2014), sendo 51,1% de meninos e 48,9% de meninas. Os bairros localizados nas Zonas Norte e Oeste da cidade são os que apresentam maior concentração de crianças de 0 a 6 anos (76,9% do total do município), de acordo com as informações fornecidas pelas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) de cada região. Recentemente, o Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO) publicou a portaria n. 02 de 20 de junho de 2018, segundo a qual:

Art. 15 O agrupamento de crianças da Educação Infantil tem como referência a especificidade da Proposta Pedagógica, o espaço físico e a faixa etária, observada a relação numérica entre crianças e trabalhadores(as) em educação, atendendo a seguinte relação por sala/professor/ criança:
I-Crianças de 0 a 1 ano – máximo de 15 crianças por turma, sendo a relação de, no máximo, 5 crianças por professor.
II-Crianças de 1 a 2 anos – máximo de 20 crianças por turma, sendo a relação de, no máximo, 7 crianças por professor.
III-Crianças de 2 a 3 anos – máximo de 25 crianças por turma, sendo a relação de, no máximo, 8 crianças por professor.
IV-Crianças de 3 a 4 anos – máximo de 30 crianças por turma, sendo a relação de, no máximo, 12 crianças por professor
V-Crianças de 4 e 5 anos – máximo de 25 crianças por turma, sendo a relação de, no máximo, 20 crianças por professor. (SOROCABA, 2018a.)

A referida portaria CMESO n. 02/2018 busca garantir um atendimento de qualidade na educação infantil sorocabana, apontado uma proporção adulto versus criança, o que permite a criação de vínculo afetivo entre educador e educando, bem como uma turma com número de crianças na qual esse vínculo também será construído de maneira mais adequada entre as crianças. É importante observar que apesar da elaboração de documentos próprios, que estão em consonância com documentos elaborados pelo Ministério da Educação, nem sempre eles são observados. A superlotação das salas de aula prejudica o estabelecimento de vínculos entre crianças e adultos. O atendimento ocorre, mas com prejuízo para o desenvolvimento integral da criança, que não consegue ter todas as suas necessidades para um pleno desenvolvimento atendidas.

Um exemplo claro de não observância de critérios para a qualidade no atendimento da creche está na relação sala/professor /criança citado acima. Embora existam legislações anteriores (BRASIL, 1998b, p. 72), corroboradas pela portaria n. 02/2018 do CMESO, a Secretaria da Educação entregou aos diretores de creche em dezembro de 2015 escolas um documento com o seguinte quadro 2.

Quadro 2 – Proporção adulto versus criança – atendimento em creches de Sorocaba/SP.

Turma	N.º Adulto	N.º de crianças	Observação
Berçário	1	Até 6	Considerar o aumento de 50% da proporção estabelecida para a chamada de mais um adulto
Creche I	1	Até 8	
Creche II	1	Até 10	
Creche III	1	Até 14	

Fonte: Sorocaba (2015b). Elaborado pela Secretaria da Educação de Sorocaba.

Ao considerar a chamada de um novo adulto apenas após o aumento de cinquenta por cento da quantidade de crianças da proporção, fere, ainda que veladamente, não apenas a devida proporção, mas o direito da criança em receber o atendimento adequado. Ainda que se buscasse garantir o mínimo de dois adultos por turma, tal observação presente no quadro se torna um impedimento para que haja a quantidade de adultos necessários ao atendimento dos bebês e crianças pequenas, afetando diretamente o processo de adaptação da criança na creche, gerando

condições emocionais e intranquilidade no ambiente escolar devido ao clima de tensão que se estabelece para garantir a integridade física dessa criança em condições de superlotação.

Com as ordens judiciais, essa quantidade de crianças por sala extrapola de forma descomunal, atingindo aproximadamente 100% (e em alguns casos até acima disso) da capacidade das salas. E outro agravante, conforme relato dos respondentes, é que nem sempre um novo adulto é direcionado para atendimento, e quando o é, tal adulto é um(a) estagiário(a), que deveria estar ali para observar apenas e não para atuar numa função que não lhe pertence. Sorocaba tem produzido seus próprios documentos e diretrizes para a Educação, que estão disponíveis nos sites oficiais da Prefeitura de Sorocaba, da Secretaria da Educação, do Conselho Municipal de Educação, e diversos conselhos e comitês do município. O que ocorre é que nem todos são conhecidos, e ainda falta empenho para o cumprimento desses documentos e diretrizes.

DEMANDA DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM SOROCABA/SP: ÊNFASES E ENCAMINHAMENTOS

A demanda reprimida das vagas em creche no município de Sorocaba pode ser constatada através da observação da quantidade de inscrições no CMU (Cadastro Municipal Único), das ordens judiciais e das solicitações de vaga via conselho tutelar. Conforme dados da SEDU, após o atendimento das solicitações das vagas existentes através do CMU, as ordens judiciais estavam sendo atendidas pelo poder público, ocasionando a superlotação das creches sorocabanas. Mas além das ordens judiciais, as solicitações feitas via conselho tutelar estão sendo atendidas também, antes que se tornem ordens judiciais e ocasionem ônus aos cofres públicos devido as multas pelo atraso no cumprimento, que é de 5 dias úteis, conforme consta nos mandados judiciais.

Quadro 3 – Crianças matriculadas/aguardando vaga na etapa da educação infantil – Creche (até 26/02/2016).

Turmas	Matriculadas	Aguardando Vaga (26/02/2016)
Berçário (0 a 1 ano)	803	211
Creche 1 (1 a 2 anos)	1.924	1.336
Creche 2 (2 a 3 anos)	3.166	1.115
Creche 3 (3 a 4 anos)	4.475	778
Total	10.368	3.440

Fonte: Sorocaba (2016, p. 48). Elaboração dos autores.

Em fevereiro de 2016, o número de crianças atendidas em creches já era grande, mas também o era a quantidade aguardando vaga via CMU. Conforme as crianças vão crescendo, a procura pelas vagas em creches também aumenta, pois os pais voltam ao mercado de trabalho e precisam deixar suas crianças em espaços não-familiares. Devido às características de metrópole, Sorocaba vê o aumento da demanda para vagas em instituições educacionais públicas crescerem dia-a-dia, conseqüentemente, o atendimento dessa demanda ficou em descompasso com a oferta de vagas.

O quadro 4 representa a realidade da demanda em 2018. Ajuda a compreender a configuração da lista de espera do CMU.

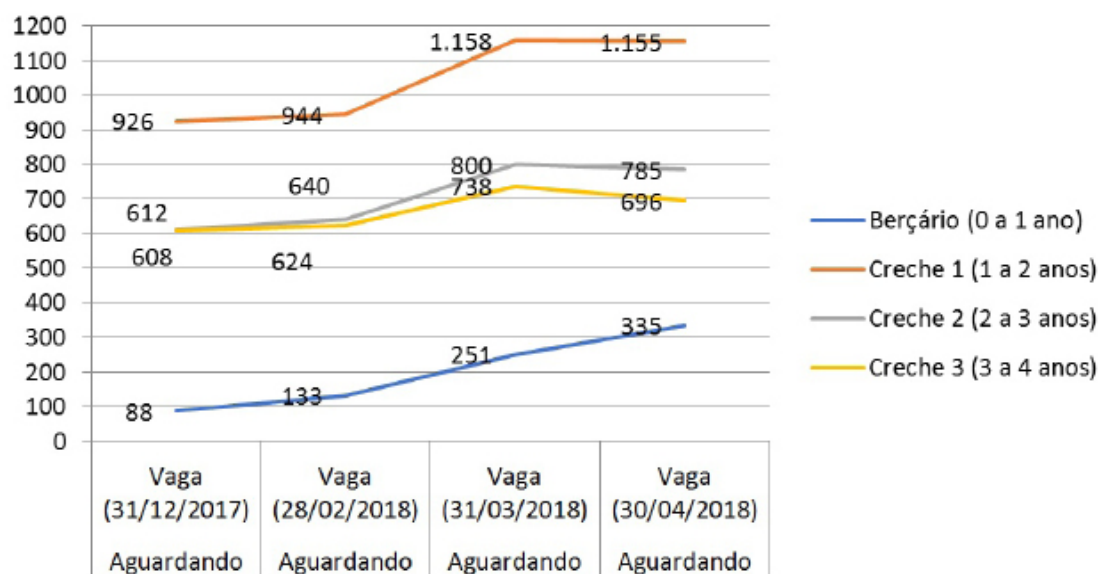
Quadro 4 – Crianças aguardando vaga na etapa da educação infantil – Creche (de 31/12/2017 até 30/04/2018).

Turmas	Aguardando Vaga (31/12/2017)	Aguardando Vaga (28/02/2018)	Aguardando Vaga (31/03/2018)	Aguardando Vaga (30/04/2018)
Berçário (0 a 1 ano)	88	133	251	335
Creche 1 (1 a 2 anos)	926	944	1.158	1.155
Creche 2 (2 a 3 anos)	612	640	800	785
Creche 3 (3 a 4 anos)	608	624	738	696
Total	2.234	2.341	2.947	2.971

Fonte: Sorocaba (2018b). Elaboração dos autores.

A crescente demanda deixa evidente que algo necessita ser feito para atendimento dessa lista de espera que não para de crescer. A cada dia mais famílias buscam as instituições públicas para atendimento de suas crianças em creches, mas precisam aguardar por longos períodos antes que consigam o atendimento, pois não existem vagas em quantidade suficiente para toda a demanda do município. E a turma onde existe uma maior procura é a Creche 1, que abrange a faixa etária de 1 a 2 anos de idade. Tal realidade pode ser corroborada através da observação do figura 2.

Figura 2 – Crianças aguardando vaga na etapa da educação infantil – Creche (de 31/12/2017 até 30/04/2018).



Fonte: Sorocaba (2018b). Elaboração dos autores.

Ou seja, mensalmente a procura por vagas em creche aumentou significativamente, e com um atendimento que sempre fica muito aquém da demanda. Podemos comparar o déficit apontado no PMPI (Plano Municipal da Primeira Infância) e alguns dados mais atuais fornecidos pela SEDU, conforme o quadro 5.

Quadro 5 – Déficit educação infantil Creche (final de 2013 – início de 2016).

Final de 2013	2.909 crianças
Final de 2014	2.056 crianças
Agosto de 2015	5.626 crianças
Janeiro de 2016	3.440 crianças

Fonte: Sorocaba/SP (2016, p. 48). Elaboração dos autores.

Seguindo os mesmos parâmetros, mesmo após esforços para atendimento, podemos observar que o problema persiste: ano após ano a demanda não diminui e a oferta de vagas é insuficiente nas instituições educacionais de atendimento para crianças em idade de creche. No quadro 6 podemos notar o crescimento constante que ocorre mês a mês no corrente ano, com base nos dados do SICEM.

Quadro 6 – Déficit educação infantil Creche (final de 2017 a abril de 2018).

Final de 2017	2.234 crianças
Fevereiro de 2018	2.341 crianças
Março de 2018	2.947 crianças
Abril de 2018	2.971 crianças

Fonte: Sorocaba (2018b). Elaboração dos autores.

De acordo com o levantamento realizado pela Secretaria da Educação (SOROCABA, 2016, p. 32), existia em Sorocaba (dados 2014) um total de 17.150 crianças de 0 a 3 anos não matriculadas em creches. Porém, sabe-se que muitas famílias optam, durante esta fase da criança, pela educação dentro de casa, com apoio de familiares ou de outros assistentes. Já as informações do Cadastro Único da Educação, que registra as solicitações das famílias que aguardam por uma vaga, a demanda reprimida na cidade é de aproximadamente 2.000 vagas (SOROCABA, 2016, p. 32), e localizadas prioritariamente nos setores Norte e Oeste da cidade.

Porém, se contarmos com a atualização dos dados, esse número cresce exponencialmente. Ano após ano, os responsáveis tem aprendido a buscar a garantia do direito à vaga em creche no poder judiciário e no conselho tutelar, aos quais recorrem para fazer a solicitação e serem atendidos, sem depender da morosidade do atendimento via CMU, pois o mesmo transborda de inscrições (como vimos nos quadros anteriores) e possui uma lista de espera gigantesca. Para conseguirem atendimento de forma mais rápida e eficiente, as ordens judiciais se tornaram recorrentes no município de Sorocaba. Conforme dados da SEDU, em 2018 as ordens judiciais estão na seguinte proporção, como podemos visualizar no quadro 7.

Quadro 7 – Solicitação de vagas via ordem judicial em 2018.

Mês	Quantidade de ordens judiciais no mês	Quantidade de ordens judiciais acumuladas apenas em 2018
Janeiro	122	122
Fevereiro	182	304
Março	415	719
Abril	275	994
Maior	369	1.363

Fonte: Sorocaba (2018c). Elaboração dos autores.

Dessas 1.363 ordens até o mês de maio do ano de 2018, 18 são para creches conveniadas e as demais 1.345 para as escolas de educação infantil da rede pública municipal. Mais uma vez observa-se o crescimento mensal da demanda, que pontuamos numericamente, mas que

possui as mais diversas implicações para as famílias que buscam tais vagas. Ao refletirmos em como estariam distribuídas por zona / território da cidade tais solicitações de vagas via ordem judicial, o quadro 8 nos permite observar que as solicitações em 31/05/2018 estão distribuídas da seguinte forma:

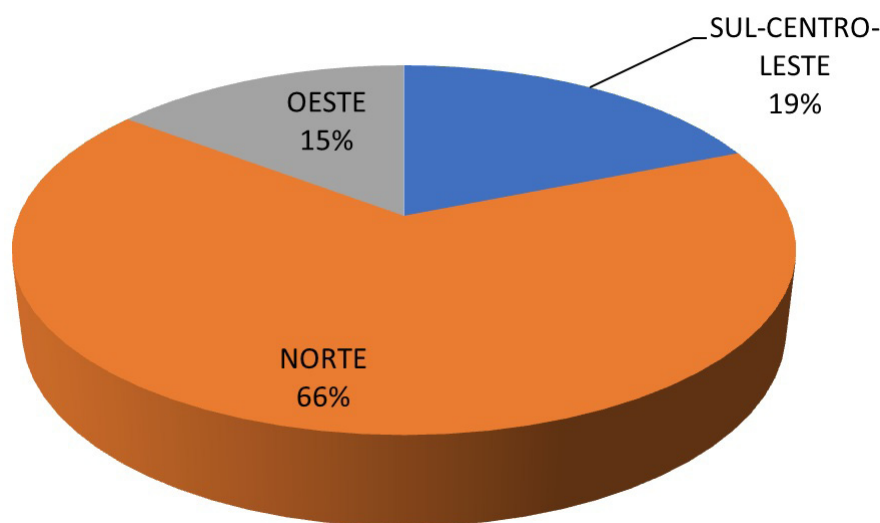
Quadro 8 – Solicitações de vaga por zona territorial.

Zona territorial da cidade	Quantidade de ordens judiciais até 31/05/2018
Centro – Sul – Leste	254
Norte	893
Oeste	198
Total	1.345

Fonte: Sorocaba (2018c). Elaboração dos autores.

É notório o agravamento da situação na zona norte da cidade em comparação com a totalidade das demais zonas territoriais, pois ultrapassa a soma das mesmas abarcando em si mesma mais de 50% da demanda reprimida. As solicitações por vagas via ordem judicial são prontamente atendidas, o que ocasiona uma superlotação nas creches da zona norte da cidade numa proporção muito maior do que nas demais creches do município. A figura 3 nos ajuda a refletir sobre tal questão de forma percentual.

Figura 3 – Solicitação de vagas via ordem judicial por zona territorial (até 05/2018).



Fonte: Sorocaba (2018c). Elaboração dos autores.

A partir destes dados, podemos observar que, em se tratando de zona territorial, a zona norte desponta com um imenso volume de ordens judiciais. Devido a setorização extra oficial definido pelas secretarias municipais, muitas escolas que ocupam seus lugares na zona norte aparecem como zona noroeste, vinculando a rede e atendimentos às Unidades Básicas de Saúde (UBS) (Unidades Básicas de Saúde) e aos Centros de Referências de Assistência Social (CRAS). Mas para efeito deste estudo, achou-se por bem utilizar a divisão territorial urbana oficial, demonstrando o quanto a zona norte da cidade tem se expandido e como sua demanda tem se avolumado com o passar dos tempos.

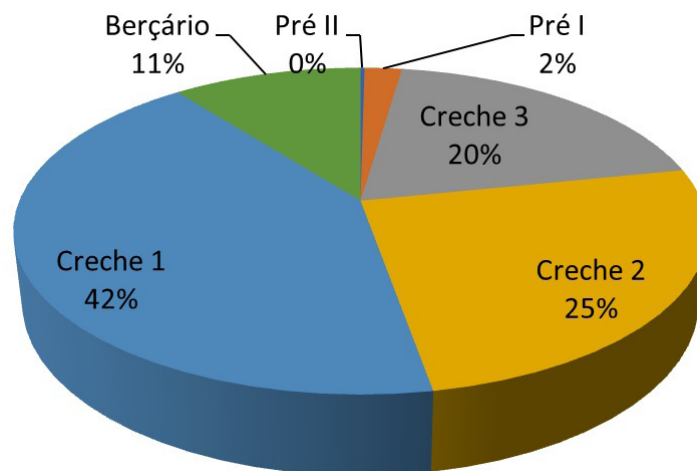
Quadro 9 - Ordens judiciais recebidas por turma/idade (até 05/2018).

Turma	Quantidade de ordens
Berçário	142
Creche I	568
Creche II	342
Creche III	262
Pré I	28
Pré II	3

Fonte: Sorocaba (2018c). Elaboração dos autores.

Ao buscarmos mensurar a quantidade de ordens por turma / faixa etária, chegamos a outro ponto importante: as crianças de 1 a 2 anos atendidas nas turmas de Creche 1 nas creches sorocabanas são aquelas que mais se avolumam nas salas de aula. Isso traz sérias implicações devido a especificidade e necessidades oriundas dessa faixa etária, que precisa de uma atenção pontual, pois é a idade em que as crianças estão aprendendo a andar e adquirir equilíbrio, saindo da mamadeira e aprendendo a usar copo, na “fase da mordida”, e ainda outras questões e particularidades, e precisam de supervisão atenta em cada detalhe para seu desenvolvimento integral, o que está em prejuízo devido a superlotação. A figura 4 elucida de forma percentual essa questão.

Figura 4 – Ordens judiciais recebidas por turma/idade (até 05/2018).



Fonte: Sorocaba (2018c). Elaboração dos autores.

A figura 4 demonstra claramente em formas percentuais as solicitações de vagas via ordem judicial para as crianças de 1 a 2 anos (Creche 1), sendo impactante seu percentual de demanda. Para ter uma visão completa do cenário municipal, precisamos observar quantas crianças já temos inseridas na rede municipal de ensino com matrícula registrada. Na data de 31 de maio de 2018, o quadro 10 expõe o fechamento do censo escolar que registrou dados de matriculados em creche (parcial, semi-integral e integral) na rede municipal de Sorocaba.

Quadro 10 – Número de matriculados em creches por turma na rede municipal de Sorocaba (31/05/2018).

Turma	Número de matriculados
Berçário	985
Creche 1	2.236
Creche 2	3.723
Creche 3	4.636
Total de matriculados em creche	11.580

Fonte: Sorocaba/SP (2018d).

De posse de tais números, podemos buscar entender qual é a demanda atual que foi solicitada pelas famílias (pois existem famílias que não querem ou não precisam colocar suas crianças em creches) sorocabanas. Se somarmos os números de matriculados em 31 de maio de 2018 com os números da lista de espera de 30 de abril de 2018, podemos dessa forma nos aproximar da real demanda de vagas em Sorocaba, conforme o quadro 11.

Quadro 11 – Real demanda aproximada em abril / maio de 2018.

Turmas	Aguardando Vaga (30/04/2018)	Matriculados (31/05/2018)	Demanda real aproximada (abril/maio de 2018)
Berçário (0 a 1 ano)	335	985	1.132
Creche 1 (1 a 2 anos)	1.155	2.236	3.391
Creche 2 (2 a 3 anos)	785	3.723	4.508
Creche 3 (3 a 4 anos)	696	4.636	5.332
Total	2.971	11.580	14.551

Fonte: Dados da pesquisa com base nos dados fornecidos por Sorocaba (2018b, 2018d).

Verificamos uma alta demanda nas turmas de Creche I (nascidos entre abril/2016 e março/2017). Na maioria das creches as turmas de Creche I estão muito acima do módulo previsto, o que se dá por diversos fatores listados pelos diretores e que gera várias intercorrências. A demanda é gigantesca, bem como os desafios diários para atendimento das determinações judiciais. Entre o direito da criança e um planejamento, por meio de políticas públicas para os devidos encaminhamentos ainda há um fosso que precisa ser considerado: o espaço da criança como prerrogativa do Poder Público competente – mas um espaço de qualidade que contribua para a educação da criança.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao analisarmos a trajetória histórica dos Direitos Humanos, da Educação no Brasil seguida dos estudos na área das Políticas Públicas Educacionais, é fato que ainda existe a privação do direito à educação e as ordens judiciais que hoje permeiam o universo das creches e instituições de educação infantil das grandes metrópoles sinalizam a necessidade de estudos e adequações nas políticas públicas educacionais brasileiras em todas as suas esferas (nacional, estadual e municipal).

Entende-se que o processo de judicialização é um “termômetro”, no sentido em que mensura as demandas pela garantia da efetivação do direito à educação, e que as decorrências deste processo necessitam ser mais acuradamente observadas e refletidas, além de pontuadas. A garantia do acesso à educação resolve realmente os problemas? Em que implica o direito à educação: apenas ao acesso, ou também à permanência e qualidade educacional?

Trabalhos como os de Pinto (2014) e Silveira (2010) debatem a questão do direito à educação de crianças e adolescentes e a atuação do poder judiciário para efetivação desse direito, e evidenciam a necessidade de aprofundamento e reflexão sobre a temática, bem como sobre os efeitos decorrentes dessa atuação nas mais diferentes instâncias. Merece destaque a esse respeito as considerações de Cury e Ferreira (2009), que apresentam as relações entre o direito e a educação, com a consequente intervenção do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar nas questões educacionais e anunciam que a judicialização da educação, nada mais é, do que o esforço para se obter mais e melhores mecanismos de defesa de direitos juridicamente protegidos, consolidando o direito da criança e adolescente.

O correto seria as políticas públicas, projetos e programas governamentais garantirem tal direito, no entanto, mesmo no caso de Sorocaba/SP, é uma situação que ainda está por se resolver.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Brasília, MEC/SEF, 1998a. (1º volume). Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf. Acesso em: 21 jan. 2018.

BRASIL. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Brasília, MEC/SEF, 1998b. (2º volume). Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol2.pdf. Acesso em: 21 jan. 2018.

BRASIL. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. Brasília, MEC/SEF, 1998c. (3º volume). Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol3.pdf. Acesso em: 21 jan. 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao-compilado.htm. Acesso em: 21 jan. 2018.

CURY, C. R. J.; FERREIRA, L. A. M. A judicialização da educação. **Revista CEJ**, Brasília: Centro de Estudos Judiciários, ano XIII, n. 45, p. 32-45, abr./jun. 2009. Disponível em: www.jf.jus.br/ojs2/index.php/revcej/article/download/1097/1258. Acesso em: 21 jan. 2018.

LOBO, S.C.L. **Os auxiliares de educação e o seu trabalho**. 2008. 67f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade de Sorocaba, Sorocaba, 2008.

PINTO, I. R. de R. **A garantia do direito à educação de crianças e adolescentes pela via judicial**: análise das decisões judiciais do supremo tribunal federal (2003-2012). 2014. 215f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, 2014.

SILVEIRA, A. A. D. Atuação do Tribunal de Justiça de São Paulo com relação ao direito de crianças e adolescentes à educação. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro: ANPEd; Campinas: Autores Associados, v. 17, n. 50, p. 353-368, maio/ago. 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v17n50/v17n50a06.pdf>. Acesso em: 21 jan. 2018. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1413-24782012000200006>

SOROCABA. **Decreto 20.855, de 21 de novembro de 2013**. Dispõe sobre as diretrizes dos critérios para ingresso das inscrições no cadastro municipal unificado, da classificação, da reclassificação e da documentação da matrícula nas instituições municipais que atendem a etapa da educação infantil - creche, e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/s/sorocaba/decreto/2013/2085/20855/decreto-n-20855-2013-dispoe-sobre-as-diretrizes-dos-criterios-para-ingresso-das-inscricoes-no-cadastro-municipal-unificado-da-classificacao-da-reclassificacao-e-da-documentacao-para-matricula-nas-instituicoes-educacionais-municipais-que-atendem-a-eta-pa-da-educacao-infantil-creche-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 15 fev. 2018.

SOROCABA. **Plano Municipal pela Primeira Infância (2016-2026)**. 2016. Disponível em: http://www.sorocaba.sp.gov.br/primeirainfancia/wp-content/uploads/sites/51/2015/07/Plano-Municipal-da-Primeira-Infancia_A4_.pdf. Acesso em: 10 mar. 2018.

SOROCABA. **Conselho Municipal de Educação (CMESO)**. Portaria CMESO nº 02/2018, de 20 de junho de 2018. Fixa normas para a oferta e o funcionamento da Educação Básica no Sistema de Ensino do Município de Sorocaba. 2018a. Disponível em: <http://www.sorocaba.sp.gov.br/Apendices/SECOM%2FJornal-do-Municipio%2F2018/2054%20-%2003%20DE%20JULHO.pdf>. Acessado em 04 jul. 2018.

SOROCABA. Secretaria da Educação. SICEM. **Listas do Cadastro Municipal Unificado das vagas em creche**. 2018b. Não disponível on-line. Recebido via e-mail em 25 mai. 2018.

SOROCABA/SP. Secretaria da Educação. **Listas de solicitação de vagas via ordem judicial**. 2018c. Não disponível on-line. Recebido via e-mail em: 12 jul. 2018.

SOROCABA/SP. Secretaria da Educação. **Quantidade de crianças matriculadas por turma e unidade de ensino**. 2018d. Não disponível on-line. Recebido via e-mail em 13 ago. 2018.

SOBRE OS AUTORES

Petula Ramanauskas Santorum e Silva: Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFSCar, campus Sorocaba. Supervisora de ensino da Secretaria municipal de Educação Sorocaba/SP.

Paulo Gomes Lima: Doutor em Educação pela UNESP. Docente do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFSCar - campus Sorocaba. Docente do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFSCar e do Departamento de Ciências Humanas e Educação.

COMO REFERENCIAR ESTE ARTIGO

SANTORUM E SILVA, Petula Ramanauskas; LIMA, Paulo Gomes. O processo de judicialização na educação infantil em Sorocaba-SP: para um início de conversa. **Revista Educação, Pesquisa e Inclusão**, Boa Vista, v. 1, n. 1 (especial), p. 53-68, 2020. Disponível em: <<https://revista.ufrr.br/repi/article/view/6254>>. E-ISSN: 2675-3294. DOI: <http://dx.doi.org/10.18227/2675-3294repi.v1i1.6254>.

Submetido em: 06/04/2020

Aprovado em: 14/04/2020